Mod. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATÚ

LEI Nº 247

Autoriza construção de um prédio escolar e abre crédito especial.

O Pôvo de Paracatú, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar a construção, mediante concorrência pública ou administrativa, de um prédio escolar no povoado da Estiva, neste distrito, podendo para isso despender até a importancia de Cr$ 10.000,00.

Art. 2º = Para atender á despesa decorrente da presente lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 10.000,00.

Art. 3º = Revogadas as dispodiçoes em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatú, 2º de Fevereiro de 1.955.

Presidente

Secretário.